

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisca Maria Bezerra dos Santos

FUNÇÃO: Secretária de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de contratação dos serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software, que suprirá as demandas das atividades de gestão de saúde da unidade de urgência e emergência do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS
09.01	10.302.0021.2.051	3.3.90.39.00

Fonte dos recursos: próprios.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a Contratação de serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software, incluído implantação, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção, treinamento de equipes, fornecimento de equipamentos e servidores, para atender as necessidades das ações e serviços de saúde e de modernização da gestão de saúde da unidade de urgência e emergência do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário suprir a necessidade da Secretaria de Saúde de Nova Russas, com uma solução multiplataforma, a fim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle e melhoria contínua da gestão de atendimento dos usuários de serviços de saúde da unidade de urgência e emergência do município.

3.2 Considera-se também, a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento), com a automatização dos relatórios de produção de seus profissionais, através da utilização de prontuário eletrônico na unidade de saúde por sistemas informatizados.

3.3 Nesse contexto, é necessário destacar que, os serviços prestados diariamente para centenas de pessoas, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, fazendo com que haja uma dificuldade, de realizar uma gestão detalhada dos atendimentos aos mais de 30.000 habitantes (segundo o IBGE), de controlar atividades e realizar a aferição dos valores, além de também de ser exigindo um grande número de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.4 Com isso, conclui-se que é necessário implementar e manter uma solução multiplataforma para melhor gestão destas e outras atividades desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal, com o foco no acompanhamento e controle da gestão da clínica e condições de saúde da população por meio de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos, tecnologias de comunicação eficiente com os usuários dos equipamentos de saúde e ferramentas para monitorização da satisfação destes.

4. PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 A não realização de qualquer um dos itens implica em desqualificação da empresa.

- O sistema deverá em realizar a geração automatizada de arquivos para serem exportados para os sistemas de informação do Ministério da Saúde:
 - a. CNES última versão– Importar arquivos do CNES;
 - b. E-SUS Exportar arquivos de produção e cadastro;
 - c. SIA (BPA consolidado e BPA individualizado e RAAS) – Exportar dados de produção.
- O sistema deve garantir que as senhas dos profissionais que irão utilizar o sistema atendam minimamente as seguintes condições: Permitir parametrização do tipo de caracteres utilizado para compor a senha (letras maiúsculas, minúsculas, números, caracteres especiais), permitir a parametrização da quantidade mínima de caracteres para compor a senha, permitir a parametrização do tempo de validade da senha após o cadastro. Para a apresentação os parâmetros deverão ser alterados e novas senhas geradas, verificando se os mesmos estão sendo respeitados.
- Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).
- O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis, não havendo limitações técnicas para seu crescimento.
- O sistema deve ser multiusuário, podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa do módulo Registro Clínico, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso.
- Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através de uma rede pública, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: rede fixa, satélite e rádio). Em outros termos, o aplicativo deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente.
- O sistema deverá ser importados todos os cadastros de usuários e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS e E-SUS. Também, deverão ser importados todos os cadastros de usuários e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS, através do CPF e CNS.
- A solução deverá apresentar-se totalmente em português, como escrito no Brasil.

5. SERVICE DESK

- Este serviço será destinado a apoio ao usuário final com problemas operacionais do software e deverá apresentar as seguintes características:
- Oferecer suporte telefônico, tal que o atendimento será prestado através de um número 0800 – sem custo para o município e para o usuário.
- O número 0800 deverá obrigatoriamente ser informado na proposta TÉCNICA. Em caso de não informação do número 0800 o proponente estará eliminado do certame.
- Atendimento via chat (plataforma de comunicação) no próprio sistema, onde disponibilize automaticamente o número da central de atendimento, seguindo de comprovação com o tempo de resposta de no mínimo 10 minutos, validado e contabilizado pelo sistema de atendimento.
- Atendimento por e-mail
- Atendimento no local
- A empresa atenderá aos chamados da coordenação da da unidade de saúde, sempre que ela solicitar, para resolver questões mais urgentes, que não possam aguardar a

resposta por chat ou e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software.

- Todas as despesas decorrentes destes deslocamentos são de responsabilidade da contratado, sendo estabelecido a presença de uma vez por mês de forma presencial.

6. TREINAMENTO

6.1 A empresa deverá, durante o contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais do HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA que irão utilizar o sistema, orientando-os na operação das funções e implementações, de forma presencial ou remota.

- Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da contratada. O *treinamento* deverá constar de:
 - a. Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
 - b. Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
 - c. Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
 - d. Disponibilização de vídeos de treinamento, através de link para acesso do material.
- Na forma presencial, deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter mais de 10 participantes.
- Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção da Unidade Hospitalar.
- Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.
- Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados remota e individualmente, com disponibilização de conteúdos em formatos de vídeos.
- A equipe do Município a ser treinada será composta por profissionais da área de Saúde e TI.
- Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
 - a. 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema;
 - b. 100% dos profissionais estiverem treinados;
 - c. 90% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;
 - d. Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.

7. ESTRUTURA HOSPITALAR

A estrutura de saúde do município de NOVA RUSSAS – CE é a seguinte:

- a. Consultórios – **2**;
- b. Classificação de Risco – **1**;
- c. Recepção – **2**;
- d. Sala de Medicação – **1**;
- e. Sala Vermelha – **1**;
- f. Clínica Médica – **1**; (Enfermaria com posto de enfermagem)
- g. Centro COVID – **1**;
- h. Farmácia - **1**;
- i. Laboratório – **1**;
- j. Consultório Maternidade – **1**;
- k. Raio-X – **1**;

- l. Internamento Adulto e Pediátrico – **1**;
- m. Observação Adulto e Pediátrico – **1**;
- n. Sala de Procedimento– **1**

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

- Para atender as necessidades de melhoria da qualidade, eficácia e controle dos serviços municipais de saúde na atenção secundária, é necessário contratar uma empresa que forneça uma solução integrada de saúde de que contemple os seguintes serviços:
- Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software.
- A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão.
- Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas e consulta a exames.
- Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica
- Serviço de disparo de mensagens pelo WhatsApp para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;
- Controle de Estoque de insumos relacionados aos serviços de saúde, material médico hospitalar, imunobiológicos e integrado ao prontuário médico;
- Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;
- Totens de pesquisa de satisfação de serviços de ouvidoria;

9. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 9.1 O Sistema de Gestão em Saúde Hospitalar a ser implantado, deverá registrar todas as ações de saúde realizadas nas unidades, com vistas a suprir as necessidades de controle e planejamento ao nível local e central.
- 9.2 As funcionalidades do Sistema de Gestão em Saúde devem contemplar os diferentes setores de uma unidade, especificados neste projeto básico, devendo ser mantidas em perfeito funcionamento e totalmente integradas.
- 9.3 Todos os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos pela proponente e não será permitida, parcialmente ou totalmente sua terceirização.
- 9.4 O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação imediata da proponente.
- 9.5 A descrição do Sistema de Gestão em Saúde, observando-se os requisitos de entrega prioritária, foi dividida em módulos e as funcionalidades mínimas que o sistema deverá atender e apresentar a seguir.

10. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

10.1 USABILIDADE

- 10.1.1 O sistema deve conter interface WEB e Cliente-servidor para todas as funcionalidades de prontuário eletrônico, utilizando a mesma base de dados, a ser escolhido conforme necessidade técnica definindo qual interface utilizar em cada um dos locais;
- 10.1.2 Suportar todo o período de vida do cidadão, com registro longitudinal da condição de saúde e intervenções, que devem ser visualizadas de forma cronológica. Suportar a apresentação automática de alertas, lembretes e avisos, tais como alergias e resultados de exames, os quais deverão ser necessariamente exibidos sempre que se abrir a ficha do cidadão.

- 10.1.3 Suportar a apresentação de dados marcados como sumário clínico de forma automática, sem a necessidade de pesquisa manual. O sumário clínico deverá conter, minimamente, os diagnósticos, medicamentos, exames, atendimentos.
- 10.1.4 Visualização do histórico clínico durante o atendimento. A qualquer momento durante o atendimento deve ser possível visualizar o histórico clínico do paciente.
- 10.1.5 Em caso de solicitação de exames complementares deve emitir alertas quanto a não realização de exames ou houver resultados pendentes.

10.2 ESTRUTURA DE ACESSO A INTERNET

10.2.1 LOAD-BALANCE: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNMP, HTTP, DDNS | Interface: 1 Porta Ethernet WAN Fixa, 1 Porta Ethernet LAN Fixa, 3 Portas Ethernet WAN/LAN Alternáveis | Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) | Tipo de Conexão WAN: IP estático/IP dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, Cabo Bigpond | Serviço: DNS dinâmico, UPnP.

10.2.2 LINK DE FIBRA: 2 Links de fibra de ponta a ponta com estruturas e provedores diferentes, para garantir a estabilidade e eficiência do serviço, de responsabilidade da contratada.

10.3 TOTEM DE AUTOATENDIMENTO

- 10.3.1 O totem de autoatendimento é dedicado agilizar os processos de atendimento inicial, dispensando a espera da fila da recepção caso o usuário tenha cadastro, uma vez que permite que o usuário do sistema possa iniciar o atendimento, através de digitação em painel com tecnologia touch screen.
- 10.3.2 Requisitos: Tela: Touch screen mínimo 10" polegadas, áudio, estrutura adesivada seguindo as especificações do modelo repassados pela administração.

10.4 SEGURANÇA

- 10.4.1 Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).
- 10.4.2 A solução deverá controlar o acesso e fornecer rastreabilidade de todos os acessos e tentativas de acesso dos profissionais ao sistema através de senha.
- 10.4.3 O sistema deverá garantir que cada profissional tenha login único no sistema independente do módulo que esteja utilizando.
- 10.4.4 O sistema deverá gerenciar perfis de acesso que podem ser combinados para dar permissão especial aos logins do sistema.

10.5 COMPATIBILIDADE

- 10.5.1 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional de Grande porte, com garantia de manutenção e evolução tecnológica, assim como escalabilidade;
- 10.5.2 O sistema deve ser multiusuário podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso;

- 10.5.3 Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através de uma rede pública, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: rede fixa, satelital e rádio). Em outros termos, o aplicativo deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente, não discada. (Comprovação do atendimento por declaração do licitante);
- 10.5.4 O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis, não havendo limitações técnicas para seu crescimento. (Comprovação do atendimento por declaração do licitante);
- 10.5.5 O sistema deverá realizar interface digital (geração automatizada de arquivos para serem recebidos em outro sistema) com os seguintes sistemas de informação do Ministério da Saúde: (Comprovação do atendimento por declaração do licitante)
- 10.5.6 CNES – Importar arquivos do CNES;
- 10.5.7 SIA (BPA consolidado e BPA individualizado e RAAS) conforme layout da competência atual – Exportar dados de produção;
- 10.5.8 O sistema deverá conter e utilizar como padrão os procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde (SIGTAP).
- 10.5.9 O sistema deve conter e utilizar como padrão e obrigatória a Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

10.6 UNIDADES

- 10.6.1 Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.6.2 Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.6.3 Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.6.4 Deve permitir o registro de dados de identificação do serviço/classificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.6.5 Deve permitir o registro de dados de identificação dos segmentos, conforme padrões do CNES.
- 10.6.6 Deve permitir o registro de dados de identificação das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.6.7 Deve permitir o registro de dados de identificação das áreas das equipes, conforme padrões do CNES.
- 10.6.8 Deve permitir o registro de dados dos equipamentos do Estabelecimento de saúde, conforme padrão do CNES

10.7 PROFISSIONAIS

- 10.7.1 Deve permitir o registro de dados de identificação do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.7.2 Deve permitir o registro da vinculação do profissional nos estabelecimentos de saúde
- 10.7.3 Deve permitir o registro de dados de carga horária do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.7.4 Deve permitir o registro de dados de identificação dos profissionais das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.
- 10.7.5 Deve permitir o registro de informações de contrato:
 - 10.7.5.1 Contratado, Concursado e Cooperado.

10.8 PROCEDIMENTOS

- 10.8.1 Deve permitir o registro das informações referentes aos procedimentos (seguindo padrão do SIGTAP);
- 10.8.2 Deve permitir vincular os profissionais (CBO) que poderão executar o procedimento;
- 10.8.3 Deve permitir vincular o procedimento a um serviço/Classificação específico.

10.9 CIDADÃO

- 10.9.1 Deve gerar automaticamente o número do prontuário do cidadão, que corresponde ao número eletrônico do Prontuário do Cidadão.
- 10.9.2 Número da pessoa no domicílio. O número de cada pessoa deve ser sequencial no domicílio.
- 10.9.3 Nome completo sem abreviatura
- 10.9.4 Nome social sem abreviatura, quando indicado um nome social o sistema deve sempre nas pesquisas de cidadãos utilizar este nome e não mais ao nome oficial do cidadão. O nome oficial deve ser mantido para fins legais.
- 10.9.5 Sexo (masculino / feminino)
- 10.9.6 Data de nascimento - Formato – dia/mês/ano
- 10.9.7 Nome da mãe completo sem abreviatura
- 10.9.8 Nome do pai completo sem abreviatura
- 10.9.9 Informar a raça/cor do cidadão
 - 10.9.1.1 Branca
 - 10.9.1.2 Negra
 - 10.9.1.3 Amarela
 - 10.9.1.4 Parda
 - 10.9.1.5 Indígena
 - 10.9.1.6 Sem informação
- 10.9.10 Grupo sanguíneo/Fator RH
- 10.9.11 Contato: Número do celular e WhatsApp
- 10.9.12 Definir idade. Permitir o preenchimento, ideal que o sistema preencha automaticamente a partir da data de aniversário
- 10.9.13 Descrição do nome e código do município conforme padrão usado pelo DATASUS. Sigla da Unidade Federativa. A seleção de estado e município de nascimento devem estar associadas, de modo a impedir selecionar UF diferente daquela em que o município está localizado
- 10.9.14 Data da situação atual do cadastro do cidadão no sistema aplicativo
- 10.9.15 Data do cadastro do cidadão no sistema
- 10.9.16 Classificação Brasileira de Ocupações - CBO
- 10.9.17 Tipo do Cartão Nacional de Saúde
- 10.9.18 Número do Cartão Nacional de Saúde
- 10.9.19 Deve indicar se o Cidadão está sem documento forte – sendo considerados como documentos fortes RG ou CPF ou Certidões).
- 10.9.20 Deve ser preenchido automaticamente caso cidadão tenha algum documento forte.
- 10.9.21 Tipo de documento apresentado
- 10.9.22 Carteira de identidade
- 10.9.23 Apresenta o número do CPF e dígito verificador, fazendo validação, não permitindo a inserção de CPF inválido.
- 10.9.24 Certidão de nascimento padrão novo
 - a) Número da certidão de nascimento
- 10.9.25 Número de série da Carteira de Trabalho

- 10.9.26 Número do título de eleitor
10.9.27 Passaporte
10.9.28 Nome do país de nascimento se estrangeiro.
10.9.29 Data da chegada ao Brasil, se estrangeiro. - Formato – dia/mês/ano
10.9.30 Número da portaria do documento de estrangeiro naturalizado
10.9.31 E-mail do cidadão
10.9.32 Deve permitir registrar mais de um telefone para o cidadão.
10.9.33 Deve permitir estabelecer DDD automático, podendo ser alterado caso o cidadão não more na localidade.
10.9.34 Tem acesso a higiene pessoal? Qual?
a) Banho
b) Acesso ao sanitário
c) Higiene bucal
d) Outros
Obs.: deve permitir serem escolhidas múltiplas opções

- 10.9.35 Condições / Situações de saúde gerais (seguindo padrão do e-sus)
a. Está Gestante? (Sim/Não)
b. Maternidade de referência – texto livre
c. Sobre o seu peso, você se considera (abaixo do peso, peso adequado, acima do peso)
d. Está fumante? (Sim/Não)
e. Está dependente ou abusa de álcool? (Sim/Não)
f. Está dependente ou abusa de outras drogas? (Sim/Não)
g. Tem hipertensão arterial? (Sim/Não)
h. Tem diabetes? (Sim/Não)
i. Teve AVC/Derrame? (Sim/Não)
j. Teve infarto? (Sim/Não)
k. Tem doença cardíaca/do coração? (Sim/Não)
l. Qual? (insuficiência cardíaca, outro, não sabe)
m. Tem ou teve problemas nos rins? (Sim/Não)
n. Qual? (insuficiência renal, outro, não sabe)
o. Tem doenças respiratórias/no pulmão? (Sim/Não)
p. Qual? (Asma, DPOC/Enfisema, Outro, Não sabe)
q. Está com hanseníase? (Sim/Não)
r. Está com tuberculose? (Sim/Não)
s. Tem ou teve câncer? (Sim/Não)
t. Teve alguma internação nos últimos 12 meses? (Sim/Não)
u. Qual a causa? (Texto livre)
v. Fez ou faz tratamento com psiquiatra ou teve internação por problemas de saúde mental? (Sim/Não)
w. Está acamado? (Sim/Não)
x. Está domiciliado? (Sim/Não)
y. Usa plantas medicinais? (Sim/Não)
z. Quais? (Texto livre)
aa. Usa práticas integrativas e complementares? (Sim/Não)
bb. Outras condições de saúde – (Texto livre)

10.36 Deve permitir o registro de um novo endereço, associando o cidadão a nova família. Possibilita mudar para o mesmo endereço todos os integrantes da família.

10.37 Deve permitir a impressão de etiqueta contendo os dados do paciente, tais como:

Nome, data de nascimento, cartão nacional, nome da mãe, endereço, data e horário da impressão e código de barras do número do prontuário gerado automaticamente pelo sistema para o cidadão.

- 10.38 Deverá disponibilizar funcionalidade de unificação de todos os registros de atendimento de um paciente a outro se o principal da unificação for semelhante, isto é: O primeiro nome do cidadão e o primeiro nome da mãe deverão ser foneticamente iguais ao do cidadão secundário da unificação
- 10.39 Em caso de efetivação de unificação indevida de cadastros deverá possibilitar a reversão da unificação, separando todos os registros unificados anteriormente.

10.10 RECEPÇÃO

- 10.10.1 Permitir efetuar a pesquisa pelo nome do cidadão – exigindo no mínimo o primeiro nome com no mínimo 5 caracteres.
- 10.10.2 Permitir otimizar a pesquisa utilizando do cidadão preenchendo a data de nascimento
- 10.10.3 Permitir otimizar a pesquisa utilizando o nome da mãe
- 10.10.4 Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo número do Cartão nacional de Saúde – se o usuário possuir mais de um cartão nacional o sistema deverá permitir localizar por qualquer um deles.
- 10.10.5 Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo código de barras ou QR-CODE impresso no comprovante de agendamento.
- 10.10.6 Deve permitir a escolha do atendimento buscado pelo cidadão. Deverá apresentar os atendimentos disponíveis naquela unidade de saúde.
- 10.10.7 Para atendimentos que sejam vinculados a profissionais específicos deve abrir automaticamente a estrutura de agenda, permitindo a escolha do profissional que irá realizar o atendimento e realizar o agendamento do cidadão já vinculando um horário específico.
- 10.10.8 Quando houver farmácia de dispensação na unidade deve permitir que o cidadão seja atendido diretamente a partir da recepção, sem a necessidade de novas pesquisas ou de se colocar o usuário na fila de dispensação.
- 10.10.9 Deve permitir efetuar um novo cadastro de cidadão diretamente da tela de recepção, sem a necessidade de novas pesquisas.

10.9 PROCEDIMENTOS

- 10.9.1 Registro dos procedimentos médicos realizados. Deve permitir o registro da atividade realizada, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local da atividade.
- 10.9.2 Permitir o registro de realização de procedimentos de enfermagem. Permitir o registro dos procedimentos realizados, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local da atividade.
- 10.9.3 Permitir a inserção de observações e dados clínicos durante a realização de procedimento
- 10.9.4 Permitir a pesquisa de procedimentos na tabela SIGTAP, diferenciando na visualização procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde. Deverá ser possível pesquisar por:
- 10.9.5 Qualquer parte do nome do procedimento
- 10.9.6 Permitir a seleção de todo o protocolo, sem a necessidade de marcar individualmente cada um dos procedimentos. Deve permitir também que sejam desmarcados procedimentos específicos dentro do protocolo.

- 10.9.7 Deve exigir a vinculação do profissional solicitante do procedimento – contendo minimamente:
- 10.9.8 nome do profissional, número do conselho profissional e data da solicitação.
- 10.9.9 Deve apresentar os dados antropométricos básicos medidos no último acolhimento do cidadão:
- 10.9.10 Apresentar as solicitações de exames em estejam em aberto para o cidadão nos últimos 15 dias, sem que seja necessária nenhuma nova pesquisa, ou sair da tela de realização de procedimentos
- 10.9.11 Deverá permitir confirmar a realização do procedimento sem a necessidade de novas pesquisas. No momento da confirmação de realização deve permitir o registro de informações específicas do procedimento – laudo de conclusão.
- 10.9.12 Na tela de realização de procedimentos deve diferenciar de forma visual procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde.
- 10.9.13 Permitir a visualização de procedimentos prescritos como pendentes para profissionais realizarem (médicos, da equipe de enfermagem e outros)

11 ORGANIZAÇÃO DE FILAS

- 11.1 Permitir estruturação do atendimento por filas, exibindo o nome, idade, tempo de espera.
- 11.2 Permitir que as filas sejam agrupadas por salas de atendimento e por paciente. Quando ordenada por sala de atendimento deverá mostrar na mesma visualização a quantidade de pacientes em cada fila e quando a fila for selecionada mostrar individualmente todos os pacientes que se encontram aguardando atendimento. Quando agrupado por paciente apresentar na mesma visualização todas as filas onde o paciente estiver inserido.
- 11.3 As filas de atendimentos de urgência e emergência deverão ser classificadas por cores conforme protocolo a ser estabelecido.
- 11.4 Permitir que a seleção de pacientes na fila seja feita apenas pelo profissional que irá fazer o atendimento (Ex. consulta agendada com um médico só poderá ser atendida por ele).
- 11.5 Permitir acompanhar as chamadas já realizadas aos usuários que estão na fila no painel de chamada, apresentando o local que chamou o paciente.
- 11.6 Permitir da evasão ao paciente da fila de atendimento.

12 PAINEL DE CHAMADO

- 12.1 O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local aonde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- 12.2 No momento do chamado deve ser emitido um sinal sonoro e após a leitura do nome do paciente e o local que ele deve comparecer.

13 FARMÁCIA

- 13.1 Permitir entrega de medicamentos a partir de prescrições; registrando obrigatoriamente o profissional emissor, com seu conselho profissional, medicamento, via de administração, quantidade prescrita e posologia, somente poderá ser entregue para paciente cadastrado.
- 13.2 Para a entrega de medicamentos receitados dentro de unidades informatizadas deve estar totalmente integrado com os dados da receita, não sendo necessário que se preencha nenhum campo da receita no momento da dispensação. Todas as informações devem ser originada diretamente do atendimento já realizado no Prontuário Eletrônico.
- 13.3 No momento da dispensação devem ser apresentados todos os lotes disponíveis no

- estoque, ordenados por data de validade para que o profissional possa efetuar a entrega e registrar em cada lote a quantidade entregue, podendo numa mesma entrega serem fornecidos medicamentos de lotes diferentes.
- 13.4 A soma das quantidades de medicamentos indicados por lote deve obrigatoriamente ser igual à quantidade total registrada como entregue.
 - 13.5 No momento da dispensação deve ser possível consultar toda a relação de medicamentos recebidos anteriormente pelo usuário, sem a necessidade de pesquisas adicionais.
 - 13.6 Deve existir diretamente na tela de dispensação a possibilidade de encaminhamento do paciente para realização de aplicação do medicamento dentro da unidade.
 - 13.7 Emitir relação de itens no estoque local contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período.
 - 13.8 Permitir movimentação administrativa de itens definindo o tipo de movimentação e quantidade.
 - 13.9 Permitir realizar a requisição de reposição de estoque.
 - 13.10 Permitir realizar o recebimento dos recibos de entrega, efetuando a entrada dos itens no estoque local automaticamente.
 - 13.11 Permitir controlar mais de uma farmácia de dispensação dentro da mesma unidade de saúde.
 - 13.12 Permitir realizar o inventário dos itens em estoque e registrar as diferenças caso existam.

14 SERVIDOR DE MENSAGEM SMS, WHATSAPP

- 15.1 A contratada deverá fornecer Sistema WEB de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);
- 15.2 Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, whatsapp e e-mail. Contendo estas funções:
 - a) Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
 - b) Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
 - c) Esta solução deverá ser desenvolvida pela contratada, não será permitido terceirização deste serviço. Reservando-se apenas da API com o próprio Whatsapp .

15 ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CONSULTÓRIO

- 15.1 Motivo do atendimento
- 15.2 Pressão Arterial Sistólica Pressão Arterial Diastólica (Para ambas, o formato é: 000 mm Hg (número inteiro) Mínimo: 0 mmHg Máximo: <1.000 mm Hg)
- 15.3 Valor da frequência cardíaca
- 15.4 Valor da temperatura corporal mensurada. Formato: 00,0 °C
- 15.5 Frequência Respiratória: Formato: 000 irpm. O valor deste dado deve ser: Mínimo: = 0 irpm Máximo: ≤ 200 irpm
- 15.6 Exame Físico (altura, peso): Peso (mínimo – 0,000 kg; máximo – 999,000 kg) Altura/Estatura (mínimo – 0,0; máximo – 10 metros)
- 15.7 Permitir inserir o resultado da Escala de Coma de Glasgow:
 - a. Abertura Ocular
 - b. Resposta Verbal
 - c. Resposta Motora
 - d. Deve calcular o escore final automaticamente
- 15.8 Diagnóstico do cidadão, conforme a CID-10
 - a. Possibilidade de registrar no mínimo 1 diagnósticos por atendimento

- b. Deve utilizar pesquisa tanto pelo código quanto por qualquer parte do texto da descrição do CID para localização dos diagnósticos.
- 15.9 Deve permitir registrar o procedimento realizado, trazendo uma relação dos procedimentos possíveis de serem realizados naquele atendimento, sem que seja necessária a pesquisa em toda a tabela SIGTAP. Apenas procedimentos que podem ser realizados pelo profissional, para o paciente que está em atendimento, naquela unidade de atendimento deverão ser mostrados, eliminando assim a possibilidade de registro de procedimentos que não atendam as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 15.10 Permitir visualizar todo o histórico do paciente sem a necessidade de sair da tela de consulta ou efetuar qualquer tipo de pesquisa. Devem ser apresentados de forma estruturada:
- a. Consultas realizadas
 - b. Medicamentos prescritos e entregues
 - c. Procedimentos solicitados e realizados
 - d. Encaminhamentos para especialistas ou para outras unidades de atendimento
 - e. Laudos de exames, tanto laboratoriais quanto de imagem
- 15.11 Permitir realizar o encaminhamento para internação.
- 15.12 Permitir efetuar a solicitação de procedimentos, sem a necessidade de sair da tela de atendimento
- a. Permitir a pesquisa de procedimento diretamente na tabela SIGTAP, por descrição (qualquer parte do texto), ou utilizando protocolos clínicos.
 - b. Imprimir as guias de solicitação de procedimento
- 15.13 Permitir fazer orientações ao paciente sem a necessidade de sair da tela de atendimento ou de fazer qualquer pesquisa do paciente.
- 15.14 Permitir inserir texto livre da orientação
- 15.15 Permitir utilizar protocolos clínicos definidos como padrão para orientações
- 15.16 Permitir complementar os protocolos clínicos definidos ou suprimir informações existentes neles
- 15.17 Permitir o registro de informações sobre Alergias:
- 15.18 Alergia Medicamentosa
- 15.19 Outras
- 15.20 Solicitação de exames: Deve buscar em lista de forma facilitada pela digitação de conjunto de caracteres – qualquer parte do texto. Deve permitir a utilização de protocolos para solicitação de exames padrão para cada perfil de atendimento.
- 15.21 Data dos resultados dos exames complementares realizados. Formato: Dia/mês/ano
- 15.22 Especificação do exame:
- a. Apresentar os nomes dos exames complementares solicitados (Conforme SIGTAP)
 - b. Apresentar a especificação do exame solicitado
 - c. Formato: Campo livre de no mínimo 200 posições
- 15.23 Identificação do Acompanhante/ Cuidador
- 15.24 Efeitos adversos a medicamentos
- 15.25 Tela específica para Prescrição Médica/ Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito
- a. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - b. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
 - c. Na busca pelo medicamento, indicar a disponibilidade em estoque da Unidade.
- 15.26 Receita médica - Permitir a utilização de protocolos e permitir a cópia de informações

da receita anterior. Permitir busca em lista de forma facilitada pela digitação de conjunto de caracteres (auto completar)

- a. Nome do fármaco
- b. Concentração (quantidade e unidade de medida)
- c. Forma farmacêutica
- d. Posologia (Campo livre)
- e. Permitir a impressão da receita médica, separando automaticamente medicamentos que tenham receitas simples ou receita controlada, mesmo que tenham sido prescritos no mesmo atendimento. Para as receitas carbonadas já deve imprimir as informações necessárias para identificação do paciente e do profissional prescritor.
- f. Formato livre.

15.27 Emissão e impressão de atestado médico, declaração de comparecimentos, encaminhamentos para outros pontos de atenção, prescrições, orientações, agendas – Estes impressos deverão ser todos gerados a partir dos atendimentos (consultas médicas, de profissionais de nível superior e de enfermagem), sem a necessidade de sair do atendimento

15.28 Permitir o registro de agravos para notificação baseado na portaria Nº 1.061 de 18.08.2020 do Ministério da saúde, exibindo todas os tipos de notificação para seleção do profissional. Essa informação deve alimentar os relatórios do módulo “Epidemiologia” com o envio de notificações em tempo real aos usuários que gerenciam esse módulo.

16 DESCRIÇÃO DOS MODULOS

- Dashboard
- Recepção
- Classificação de Risco
- Consultório
- Sala de Medicação
- Sala Vermelha
- Sala de Procedimento
- Internamento
 - Adulto
 - Pediátrico
- Observação
 - Adulto
 - Pediátrico
 -
- Farmácia
- Laboratório
- Aprazamento
- Gerenciamento de Leitos
- Farmácia
- COVID-19
- Laboratório
- Radiografia
- Sala Vermelha

17 GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALITICOS, DASHBORDS, PPT

17.1 Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, e demais indicadores de atendimento da unidade,

- indicadores de desempenho conforme definido pela gestão municipal, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos.
- 17.2 Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web
- 17.3 Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.
- 17.4 Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;
- 17.5 Módulo de Georreferenciamento - Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho. Com visualização em tempo real da localização da frota.
- 17.6 Estrutura do Sistema:
- O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
 - O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
 - O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
 - A aplicação deve rodar em nuvem.
 - Usar banco de dados PostgreSQL.
- 17.7 Produtividade - Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.
- 17.8 Atendimento - Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
- 17.9 Tempo Médio de Atendimento - Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
- 17.10 Acompanhamento da Equipe em Campo - Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.

18 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

- O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:
- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul;
- a.5) Serviço disponível 24 horas;
- As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- Armazenamento dos dados por no mínimo 90 dias;
- Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- Permite filtros por velocidade ou tempo;
- Permitir a notificação por excesso de velocidade;
- Manutenção preventiva;

19 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 19.1 **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.

- 19.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Prazo de vigência de 12 meses contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 19.3 **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

20 DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 20.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 20.2 A Secretaria Municipal poderá se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 20.3 A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma mensal.

21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 21.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Nova Russas-CE.
- 21.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 21.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57,58 e 65 da Lei n.o 8.666/93.
- 21.5 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 11 meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.
- 21.6 A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
- 21.7 A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal no 8.666/93.

22 DAS OBRIGAÇÕES

22.1 DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22.2 DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- n) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

23 ORÇAMENTO BÁSICO

- 23.1 A despesa está estimada em **R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais)** por mês, perfazendo o montante de **R\$ 196.080,00 (Cento e noventa e seis mil e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.



24 EQUIPE TÉCNICA

a) Equipe técnica composta minimamente de 1 (um) profissional de nível superior da área de tecnologia da informação - TI, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA), detentor de acervo técnico por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

25 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados por demanda consultiva, via correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada à Contratada, videoconferência, aplicativo de mensagem instantânea e presencial, conforme necessidade da contratante ou por estratégia de atuação da contratada, dando todo o suporte necessário.

26 DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMOS:

26.1 São requisitos mínimos à participação no certame:

26.1.1 Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA);

26.1.2 **Da Qualificação técnica-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nesse último caso, com firma do emitente reconhecida em cartório.

26.1.3 **Da qualificação técnica-profissional:** Indicação do pessoal técnico de nível superior adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima envolvida na execução dos serviços, uma vez que em seu rol estão prescritas atividades privativas do campo de atuação desses profissionais, sendo composta minimamente de:

a) 1 (um) profissional de nível superior na área de TI;

26.1.4 O(s) profissional(ais) indicado(s) deverá(ã)o demonstrar capacidade técnica para execução do objeto licitado, para tanto, a declaração de indicação deverá estar acompanhada do currículo de cada um, devidamente acompanhado do acervo técnico que referir no currículo, demonstrando sua expertise através de atestados, certificados, declarações, documentos públicos oficiais ou, ainda, outro documento hábil, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e complexidade técnica com objeto a ser satisfeito, bem como deverá acompanhar prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA), através de carteira de identidade profissional e/ou certidões de regularidade.

26.1.4.1 Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, ou o empregado.

26.1.4.2 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços.

27 DO REFERENCIAL DE PREÇOS:



27.1 O valor estimado para a execução dos serviços foi apurado pela média dos valores obtidos na pesquisa mercadológica, junto a empresas desse nicho de mercado

28 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1 O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Nova Russas/CE e/ou conforme determina o Projeto Básico/Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

28.2 Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de Nova Russas/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

29 DO MÉTODO LICITATÓRIO

29.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que o objeto pretendido se tratar de serviços comuns, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** e empreitada por preço GLOBAL.

30 DAS SANÇÕES

30.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

30.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

30.2.1 Advertência

30.2.2 Multas necessárias, conforme segue:

30.2.2.1 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

30.2.2.2 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

30.3 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

30.3.1 multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

30.3.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

30.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31 DO REAJUSTE

31.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

32 CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas-CE, 19 de fevereiro de 2021.

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde

DE ACORDO, AUTORIZO:

Valcélvio Abreu Rodrigues
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde